



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3220/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dez de março de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 2457/16	BRUNO ALVES C. MARTINS FARMACIA - ME
2) 2415/17	COUTO FERREIRA FARMACIA COM MANIPULAÇÃO LTDA
3) 1864/18	GOMES SOUSA FILHO
4) 1898/18	UNIMED - RIO EMPREENDIMENTOS MED E HOSP LTDA
5) 787/20	NATUS BRASILIENSIS COSMETICA LTDA
6) 1314/20	ALPHA MEDICAL DISTRIB E IMPORT DE PROD MEDICOS LTDA
7) 2520/20	MASSI E VIEIRA DROGARIA LTDA
8) 274/21	PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
9) 2861/21	FLAMA INST DE BELEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
10) 1433/23	TSALEAH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Total: 10 firmas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente